

MUNICÍPIO DE TONDELA

ACTA N.º 27 /2015

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2015**

MEMBROS PRESENTES:

Presidente Dr. José António Gomes de Jesus
Vereador Dr. Luís Miguel Saraiva Rodrigues
Vereador Dr. Cílio Pereira Correia
Vereadora Eng.^a Fátima Carla Dias Antunes
Vereador Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão
Vereador José Carlos Henriques Vieira Coimbra

MEMBROS QUE FALTARAM:

Vereadora Dr^a Maria Otília Gomes do Carmo Barata



-----Aos dezoito dias do mês de novembro, nesta cidade de Tondela, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a *reunião extraordinária* da Câmara Municipal de Tondela, sob a presidência do senhor presidente da Câmara Municipal, Dr. José António Gomes de Jesus, estando presentes os senhores vereadores, Dr. Luís Miguel Saraiva Rodrigues, Dr. Cílio Pereira Correia Eng.^a Fátima Carla Dias Antunes, Senhor Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão e Senhor José Carlos Henriques Vieira Coimbra. Faltou à sessão a senhora vereadora Dr^a Maria Otilia Gomes do Carmo Barata

-----De seguida, o executivo deliberou por unanimidade justificar a falta.-----

-----A reunião foi secretariada por Maria Isabel Cabral Estrela.-----

-----Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando haver “quorum” para funcionamento do executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o senhor presidente declarou aberta a reunião.-----

-----O senhor presidente informou a câmara que no dia 17 de novembro solicitou a dispensa de funções de presidente da assembleia do clube desportivo de Tondela.-----

1- Presidência

1- Contrato de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Tondela e o Clube Desportivo de Tondela

-----Foi presente o contrato de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município de Tondela e o Clube Desportivo de Tondela, que se transcreve:-----

-----“Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com o Clube Desportivo de Tondela-----

-----Reconhece o Município de Tondela que a promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva, constituem atribuições dos Municípios nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento consagradas no artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Em desenvolvimento das referidas atribuições as câmaras municipais podem, no âmbito de apoio a atividades de interesse municipal e prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações, apoiar e fomentar a prática do desporto mediante a concessão de apoios a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, a clubes e associações desportivas.-----

-----O principal Estádio e Parque Desportivo da cidade de Tondela é o “Parque Desportivo João Cardoso”, de que o Município de Tondela é superficiário, pelo prazo de vinte e cinco anos.-----

-----Com a conclusão das obras de beneficiação do Estádio João Cardoso com as necessárias dependências anexas, o Estádio reúne as condições necessárias à prática das mais diversas modalidades desportivas, e nomeadamente, à realização de jogos de futebol da Primeira Liga de futebol.-----

-----O Clube Desportivo de Tondela é uma pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública, que tem por objeto o fomento da prática desportiva e o desenvolvimento sociocultural dos associados, com equipas de futebol não profissional, iniciados, juvenis e juniores a participar no campeonato nacional, estando a equipa de iniciados na primeira divisão do referido campeonato nacional.-----

-----O Clube Desportivo de Tondela é o único sócio da sociedade desportiva unipessoal por quotas denominada “C.D. Tondela – Futebol, SDUQ, Lda.” que é a personalização jurídica da equipa de futebol profissional do Clube Desportivo de Tondela, que participa em competições desportivas profissionais de futebol, cuja equipa de futebol está a



participar e disputar a Primeira Divisão das Competições Organizadas pela Liga Portuguesa de Futebol, a “Liga NOS”, sendo que a “Liga NOS” é uma competição desportiva de interesse público.-----

----- Ora, o Clube Desportivo de Tondela pretende desenvolver um projeto de desenvolvimento desportivo visando o desenvolvimento e consolidação das modalidades desportivas de futebol, assente na otimização do processo de formação de jovens atletas, participação no que toca ao futebol não profissional no campeonato nacional e no que toca ao futebol profissional a participação na “Liga NOS”, procurando e garantindo desse modo a sustentação de um percurso de excelência da prática desportiva na modalidade do futebol.-----

-----A forte implantação e dinâmica que o Clube Desportivo de Tondela e as suas equipas têm na comunidade nacional e a divulgação que a cidade de Tondela tem tido da participação das suas equipas nos campeonatos nacionais, nomeadamente, da participação, pelo sua primeira vez na história da cidade de Tondela, da equipa de futebol profissional do Clube Desportivo de Tondela na “Liga NOS”.-----

-----A Lei atribui interesse público às manifestações desportivas que integram os quadros competitivos regulares das respetivas federações desportivas, nacionais ou internacionais, como acontece com as competições disputadas no âmbito da Primeira Liga da Federação Portuguesa de Futebol.-----

-----A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto prevê que os Municípios possam conceder apoios, sob qualquer forma, a clubes desportivos, designadamente, participantes em competições desportivas de natureza profissional, que integram os quadros competitivos regulares das respetivas federações, no tocante à construção ou melhoramento de infraestruturas e equipamentos e à sua cedência gratuita aos clubes desportivos.-----

-----Assim, nos termos do disposto nos artigos 23º, nº 2, al. f), g) e m) e 33º, nº 1, alíneas u) e ff) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 46º e artigo 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, conjugados com os artigos 2º, 3º, nº 1, al. d), 5º, 8º, 15º e 17º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro,-----

-----ENTRE, por um lado:-----

-----O MUNICÍPIO DE TONDELA, NIPC 506822680, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo da República, nº 16, em Tondela, com o número de identificação de pessoa coletiva 506822680, representado pela Vereadora Fátima Carla Dias Antunes, como Primeiro Contraente/Município de Tondela;-----

-----E, por outro lado:-----

-----CLUBE DESPORTIVO DE TONDELA, NIPC 505212722, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública, com sede no Complexo Desportivo Estádio João Cardoso, na Avenida Eurico José Gouveia (3460-582 Tondela), União das Freguesias de Tondela e Nandufe, concelho de Tondela, representado pelo Presidente e Vice-Presidente da Direção, respetivamente, Gilberto Neves Coimbra e Vítor Amorim Lisboa Ferreira Sacras, adiante designado, como Segundo Contraente/ “CDT”.-----

-----É livremente e de boa-fé celebrado e reduzido a escrito o programa de desenvolvimento desportivo que integra o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se regerá pelas cláusulas seguintes:-----

----- CLÁUSULA 1ª -----

----- (Objeto) -----

----- Constitui objeto do presente contrato a cedência gratuita do uso e a gestão partilhada das instalações desportivas do “Estádio João Cardoso” mediante as contrapartidas de interesse público previstas neste contrato.-----

----- CLÁUSULA 2ª -----

----- (Programa de Desenvolvimento Desportivo) -----

----- O CDT obriga-se perante o Município de Tondela a desenvolver e executar, para as épocas desportivas de 2015/2016 e 2016/2017, o seguinte programa desportivo: -----

----- a) Estimular a atividade desempenhada pelo CDT não só na vertente desportiva e competitiva, mas também ao nível do papel social que o CDT desempenha na comunidade em que se insere; -----

----- b) Potenciar a participação da equipa de futebol profissional na “Liga NOS”; -----

----- c) Potenciar o rendimento desportivo das equipas de futebol de formação, nomeadamente, de jovens jogadores; -----

----- d) Alargar o raio de recrutamento de jovens jogadores de futebol, enquanto entidade formadora certificada pela Federação Portuguesa de Futebol; -----

----- e) Potenciar a participação das equipas de futebol não profissional, das camadas jovens, na primeira liga do campeonato nacional; -----

----- f) Potenciar a formação de jovens jogadores, até ao sub-13, através da Escola de Formação; -----

----- g) Potenciar a prática desportiva em escalões mais jovens; -----

----- h) Promover o surgimento de equipas de futebol feminino, de escalões mais jovens; e -----

----- i) Promover o desenvolvimento da prática desportiva na modalidade do rugby, em particular no domínio formativo e em equipas femininas, em articulação com a respetiva federação. -----

----- j) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral. -----

----- CLÁUSULA 3ª -----

----- (Apoio Concedido) -----

----- 1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo referido na cláusula anterior, o Município de Tondela concede ao CDT, o apoio a que alude o Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, de uso gratuito do “Estádio João Cardoso”, durante as épocas desportivas de 2015/2016 e 2016/2017. -----

----- 2. A cedência gratuita do uso do “Estádio João Cardoso” ao CDT opera-se com a receção provisória pelo Município de Tondela das obras de beneficiação, em execução no “Estádio João Cardoso”. -----

----- CLÁUSULA 4ª -----

----- (contrapartidas de Interesse Público) -----

----- A cedência gratuita do uso do “Estádio João Cardoso” pelo “CDT” fica condicionada às seguintes contrapartidas de interesse público, nomeadamente, a estrutura do CDT obriga-se a: -----

----- a) Participar na organização e execução de eventos desportivos promovidos pelo Município de Tondela durante as épocas desportivas de 2015/2016 e 2016/2017; -----

----- b) Participar na organização e execução de atividades desportivas promovidas no âmbito dos “Jogos Desportivos de Tondela”; -----

----- c) Participar na organização e execução de ações ou projetos no âmbito das atividades de enriquecimento curricular desenvolvidas pelo Município de Tondela; -----

----- d) Participar na organização e execução de atividades desportivas ou ações desenvolvidas no âmbito do projeto municipal de “Minis em Ação”; -----

----- e) Participar na organização e promoção de eventos desportivos nacionais e internacionais acolhidos e promovidos pelo Município de Tondela. -----

----- 2. Os termos e os moldes da participação na organização e execução dos eventos referidos no número anterior serão coordenados por uma comissão de acompanhamento, constituída por dois representantes do Município de Tondela e um do CDT, responsável

pelas diferentes áreas de formação do CDT, cuja instalação deve ocorrer no prazo de 30 dias da entrada em vigor do presente contrato-programa. -----

----- CLÁUSULA 5ª -----

----- (Obrigações do CDT) -----

----- O CDT, obriga-se a: -----

----- a) Apresentar ao Município de Tondela todas as informações e documentos solicitados por este, relativos à execução deste contrato-programa; -----

b) Assegurar a execução integral do programa de desenvolvimento desportivo; -----

----- c) Cumprir integralmente as contrapartidas de interesse público enumeradas na anterior cláusula 4ª; -----

----- d) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social; -----

----- e) Consentir a consulta da respetiva situação tributária, de acordo com o nº 2 do artigo 25º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de outubro; -----

----- f) Participar em eventos desportivos promovidos pelo Município de Tondela; -----

----- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio concedido pelo Município de Tondela previsto neste contrato-programa; -----

----- h) Certificar as contas nos termos do disposto no artigo 20º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de outubro; -----

----- h) Enviar ao Primeiro Contraente, no prazo de 15 dias do termo do presente contrato, um relatório final sobre a execução do presente contrato programa. -----

----- i) Manter as instalações cedidas do “Estádio João Cardoso” com as necessárias dependências anexas, limpas e em perfeito estado de conservação; -----

----- j) Garantir a segurança das instalações cedidas. -----

----- CLÁUSULA 6ª -----

----- (Tutela Inspetiva) -----

----- 1. Nos termos do nº 1 do artigo 19º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, compete ao Município de Tondela, através dos respetivos serviços municipais competentes, da comissão de acompanhamento referida na anterior cláusula 4ª ou de entidade externa contratada para o efeito, fiscalizar a execução do presente contrato, podendo realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias. -----

----- 2. Qualquer das diligências de natureza tutelar referidas no número anterior deverá ser notificada, por escrito, ao CDT, com a antecedência mínima de 10 dias úteis. -----

----- CLÁUSULA 7ª -----

----- (Revisão do Contrato) -----

----- Em conformidade com o previsto no artigo 21º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, o presente contrato pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes. -----

----- CLÁUSULA 8ª -----

----- (Resolução do Contrato) -----

----- 1-O Município de Tondela pode resolver o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a todo o tempo, em caso de incumprimento culposo do contrato-programa pelo CDT, nomeadamente, pelo incumprimento das contrapartidas de interesse público previstas na cláusula 4ª e das obrigações previstas na cláusula 5ª. -----

----- 2. A resolução do contrato nos termos referidos no número anterior efetua-se através de notificação dirigida ao CDT, por meio de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 10 dias úteis. -----

----- CLÁUSULA 9ª -----

----- (Caducidade do Contrato) -----

-----O presente contrato caduca quando por motivos supervenientes, não imputáveis às partes seja manifesta e objetivamente impossível realizar o seu objeto ou atingir os respetivos objetivos. -----

----- CLÁUSULA 10ª -----

----- (Vigência do Contrato) -----

-----1. O presente contrato programa de desenvolvimento desportivo é referente às épocas desportivas de 2015/2016 e 2016/2017, tendo início na data da receção provisória pelo Município de Tondela das obras de beneficiação do “Estádio João Cardoso” e termo em 30 de junho de 2017. -----

-----2. O presente contrato pode ainda cessar a vigência nos termos do 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro. -----

----- CLÁUSULA 11ª -----

----- (Efeitos da Cessação do Contrato) -----

-----1. Cessando a vigência do presente contrato programa nos termos referidos nas anteriores cláusulas 8ª, 9ª e 10ª, extingue-se o direito de uso do “Estádio João Cardoso” pelo CDT. -----

-----2. A extinção do direito do uso do “Estádio João Cardoso” não confere ao CDT qualquer direito de indemnização seja a que título for. -----

----- CLÁUSULA 12ª -----

----- (Produção de Efeitos) -----

-----O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicação, nos termos da lei, e é feito em duplicado, uma para cada uma das partes, ambos aceitando o seu conteúdo e obrigando-se ao seu integral cumprimento. -----

----- CLÁUSULA 13ª -----

----- (Notificações) -----

-----As comunicações ao abrigo do presente Contrato devem ser efetuadas para as moradas indicadas no Preâmbulo. -----

----- CLÁUSULA 14ª -----

----- (Disposições Finais) -----

-----1. Nos termos do artigo 27º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, conjugado com o artigo 4º da Lei nº 64/2013, de 27 de agosto, este contrato é publicado em jornal local e na página eletrónica do Município de Tondela. -----

-----2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato serão submetidos a arbitragem nos termos do disposto no artigo 31º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de outubro” -----

-----Tendo o senhor presidente saído da sala, iniciou-se uma análise tendo os presentes, deliberado por unanimidade aprovar o contrato de desenvolvimento desportivo. -----

2- Ratificação de deliberação da constituição do direito de superfície entre o CDT e o Município de Tondela

-----Considerando que no passado dia 14 de julho de 2015 (Ata nº 16 – ponto 14) esta Câmara Municipal aprovou o “Protocolo de princípios para a celebração do Direito de Superfície entre o Clube Desportivo de Tondela e o Município de Tondela”. -----

-----A referida deliberação foi aprovada por unanimidade dos membros da Câmara Municipal presentes na reunião, sendo que, na discussão e aprovação da mesma participou o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Tondela. -----

-----Sucede que, o Presidente da Câmara Municipal de Tondela é também presidente da Mesa da Assembleia Geral do Clube Desportivo de Tondela. -----

-----Trata-se de um lugar honorífico, que ao longo dos tempos tem sido convidado a ser desempenhado pelos diversos Presidentes da Câmara Municipal e que não tem poderes próprios para influenciar as matérias que são discutidas e aprovadas nas assembleias gerais do clube, competindo-lhe apenas convocar a assembleia e dirigir os respetivos trabalhos. -----

-----Para evitar que a circunstância meramente formal de o Sr. Presidente da Câmara Municipal ser também Presidente da Mesa da Assembleia Geral do Clube Desportivo de Tondela possa ser interpretada como perturbadora da imparcialidade no exercício do seu cargo de presidente da Câmara, o Sr. Presidente da Câmara Municipal anunciou à Câmara ter já dirigido ao Clube Desportivo de Tondela carta de renúncia daquele seu cargo de presidente da mesa da assembleia geral do Clube. -----

-----Ainda no mesmo sentido de expurgar as deliberações desta Câmara de qualquer dúvida tocante ao princípio de imparcialidade, é hoje proposto à Câmara Municipal de Tondela, a discussão e ratificação da deliberação relacionada com o “Protocolo de princípios para a celebração do Direito de Superfície entre o Clube Desportivo de Tondela e o Município de Tondela”. -----

-----O senhor Presidente da Câmara nesse momento saiu da sala, ausentando-se da sessão. -----

-----Sem a presença do senhor presidente, os membros presentes da Câmara Municipal apreciaram, discutiram e aprovaram por unanimidade ratificar a deliberação aprovada por esta Câmara Municipal no dia 14 de julho e dessa forma ratificar o “Protocolo de princípios para a celebração do Direito de Superfície entre o Clube Desportivo de Tondela e o Município de Tondela”. -----

16- Divisão de Ambiente, Contratação e Gestão de Candidaturas

1- Ratificação de deliberações inerentes à empreitada "Requalificação/ampliação do Estádio João Cardoso"

-----Considerando que no âmbito do projeto relacionado com as obras de “Requalificação/Ampliação do Estádio João Cardoso”, esta Câmara Municipal aprovou as seguintes deliberações: -----

----- Em 14 de julho de 2015 (Ata nº 16 - Ponto 12) foi aprovado o “projeto e abertura do procedimento concursal da empreitada “Requalificação/Ampliação do Estádio João Cardoso”; -----

-----Em 28 de julho de 2015 (Ata nº 17 - ponto 7) foi aprovado a “Ratificação dos esclarecimentos e retificações das peças de procedimento da empreitada “Requalificação/Ampliação do Estádio João Cardoso”; -----

----- Em 10 de agosto de 2015 (Ata nº 18 - ponto 5) foi aprovado a adjudicação do contrato de empreitada de “Requalificação/Ampliação do Estádio João Cardoso”; -----

----- Em 13 de agosto de 2015 (Ata nº 19- ponto 1) foi aprovado a Minuta do Contrato da empreitada “Requalificação/Ampliação do Estádio João Cardoso”; -----

-----As referidas deliberações foram aprovadas por unanimidade dos membros da Câmara Municipal presentes nas respetivas reuniões, sendo que, na discussão e aprovação das mesmas participou o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Tondela.

Sucedendo que, o Presidente da Câmara Municipal de Tondela é também presidente da Mesa da Assembleia Geral do Clube Desportivo de Tondela. -----

-----Trata-se de um lugar honorífico, que ao longo dos tempos tem sido convidado a ser desempenhado pelos diversos Presidentes da Câmara Municipal e que não tem poderes próprios para influenciar as matérias que são discutidas e aprovadas nas assembleias

gerais do clube, competindo-lhe apenas convocar a assembleia e dirigir os respetivos trabalhos. -----

-----Para evitar que a circunstância meramente formal de o Sr. Presidente da Câmara Municipal ser também Presidente da Mesa da Assembleia Geral do Clube Desportivo de Tondela possa ser interpretada como perturbadora da imparcialidade no exercício do seu cargo de presidente da Câmara, o Sr. Presidente da Câmara Municipal anunciou à Câmara ter já dirigido ao Clube Desportivo de Tondela carta de renúncia daquele seu cargo de presidente da mesa da assembleia geral do Clube.-----

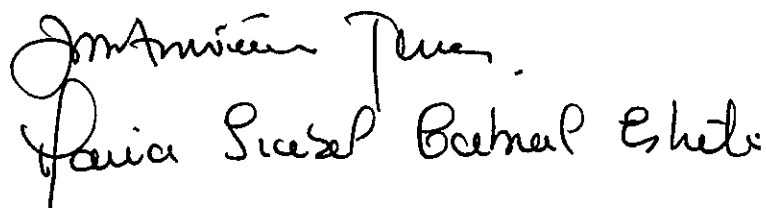
-----Ainda no mesmo sentido de expurgar as deliberações desta Câmara de qualquer dúvida tocante ao princípio de imparcialidade, é hoje proposto à Câmara Municipal de Tondela, a discussão e ratificação da deliberação relacionada com o “Protocolo de princípios para a celebração do Direito de Superfície entre o Clube Desportivo de Tondela e o Município de Tondela”.-----

-----O senhor Presidente da Câmara nesse momento saiu da sala, ausentando-se da sessão. -----

-----Sem a presença do senhor presidente, os membros presentes da Câmara Municipal apreciaram, discutiram e aprovaram por unanimidade ratificar a deliberação aprovada por esta Câmara Municipal no dia 14 de julho e dessa forma ratificar o “Protocolo de princípios para a celebração do Direito de Superfície entre o Clube Desportivo de Tondela e o Município de Tondela”.-----

ENCERRAMENTO

-----Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião, pelas dez horas, lavrando-se a presente ata, que depois de lida foi aprovada por unanimidade ao abrigo do artigo 57, numero 2 da Lei 75/2013 de 12 de setembro e devidamente assinada por mim, Maria Isabel Cabral Estrela, que a subscrevi.-----


Maria Isabel Cabral Estrela